

ANEXO - 68

(Art. 895, V)

**RESUMO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS
(ANEXO V - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Inciso V DO CONV. 105/92)
PERÍODO:**

DADOS DO EMITENTE DO RELATÓRIO:

RAZÃO SOCIAL: (Distribuidora)

CGC:

IE:

ENDEREÇO:

DADOS DO DESTINATÁRIO DO RELATÓRIO:

RAZÃO SOCIAL:

CGC:

IE:

ENDEREÇO: (Petrobrás)

1. REPASSE PARA OUTROS ESTADOS

ESTADO DESTINATÁRIO: "A"			
TIPO DE OPERAÇÃO	B. C. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	ALÍQUOTA	VALOR DO REPASSE
VENDAS A CONSUMIDOR	(valor da operação)	%	
VENDAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	(valor do fornecedor + TVA)	%	
TOTAL A SER REPASSADO			

ESTADO DESTINATÁRIO: "B"			
TIPO DE OPERAÇÃO	B. C. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	ALÍQUOTA	VALOR DO REPASSE
VENDAS A CONSUMIDOR	(valor da operação)	%	
VENDAS PARA COMERCIALIZAÇÃO	(valor do fornecedor + TVA)	%	
TOTAL A SER REPASSADO			

TOTAL DOS REPASSES PARA OUTROS ESTADOS (A+B+...)

2. DEDUÇÃO DO ESTADO REMETENTE

TIPO COMBUSTÍVEL	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	QUANTIDADE SEM A. ANIDRO *	B.C. SUBST. TRIBUTÁRIA	ICMS RETIDO A SER ABATIDO
TIPO COMBUSTÍVEL	ALÍQUOTA	QUANTIDADE	QUANTIDADE SEM A. ANIDRO *	B.C. SUBST. TRIBUTÁRIA	ICMS RETIDO A SER ABATIDO
TOTAL DA DEDUÇÃO					

Obs.: * Se o produto for Gasolina "C", especificar o volume correspondente a 78% da quantidade de combustível, exceto em relação às aquisições efetuadas pelas unidades federadas que não adotaram a substituição tributária relativamente ao álcool anidro, nos termos da Cláusula décima quarta do Convênio ICMS 105/92. ** Caso o produto tenha o seu preço tabelado, deverá ser utilizado este preço como base de cálculo.